Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 8942/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/16336/2016
PROTOCOLO	: 1725474
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA/MS
JURISDICIONADO E/OU	: PAULO CASSUCI
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: Cons. JERSON DOMINGOS
INTERESSADO (A)	: JOSÉ JÚLIO DE OLIVEIRA

Trata o presente processo do registro da Pensão por Morte, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Angélica, através da Portaria IPA nº 057/2016, de 10/08/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Angélica n° 1003, de 11 de agosto de 2016 a José Júlio de Oliveira, viúvo de Leonilda Toledo de Oliveira.

A Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal-ICEAP, por meio da Análise nº 18945/2018 (peça 07), manifestou-se pelo registro da pensão.

O Ministério Público de Contas por meio do Parecer nº 14957/2018 também opinou pelo registro da concessão.

Em face do exposto, acolho o Parecer Ministerial e **DECIDO** pelo registro de Concessão de Pensão por Morte a José Júlio de Oliveira – CPF 280.219.671-53, com fundamento na regra do art. 34, II, Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012 c/c a regra do art. 10, I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013,

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

AXL

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2018.

JERSON DOMINGOS
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS